



CCDRLVT

PARECER

À consideração superior.

A Circular Regional Interna de Lisboa (CRIL), em termos de rede viária urbana, permitirá, em articulação com o Eixo Norte-Sul, descongestionar a 2ª Circular e ao mesmo tempo reduzir a sinistralidade, real e potencial, bem como os níveis de poluição em torno daquela via.

Numa lógica metropolitana, a CRIL articula-se com a CREL, através do IC19, da Radial da Pontinha e da A8, distribuindo tráfego com características regionais ou nacionais.

Os três últimos quilómetros da CRIL permitirão concluir a estrutura viária base da AML Norte, com benefícios evidentes para a circulação nesta região.

A CRIL assume as características de uma via-rápida urbana e, neste caso em particular, em tecido urbano altamente consolidado, onde desde logo os inconvenientes e os impactes são bastante significativos, e dificilmente elimináveis na totalidade. Neste particular saliente-se que esta via está prevista desde a década de 70, o que não impediu que se tenham desenvolvido diversas construções junto do espaço canal definido.

A construção deste último troço constitui um processo largamente participado, e do qual têm resultado um conjunto de sugestões/recomendações que no caso em apreço originaram alterações em todo o traçado e acessos da CRIL.

Relativamente às questões mais relevantes que ressaltam da apreciação técnica, importa referir o seguinte:

- redução da extensão do túnel, este constitui um exemplo concreto das alterações em cascata que resultam de pareceres ou de reclamações;
- interferência com os caneiros, a solução a adoptar deverá ser acompanhada por especialistas na matéria, eventualmente do LNEC;
- interferência com os logradouros das moradias, dependendo do grau de comprometimento destes espaços, os proprietários deverão ser devidamente compensados.

Todavia, e independentemente da interferência com o espaço próximo das habitações, deverão ser equacionadas formas de reforço da insonorização dos edifícios mais afectados pela passagem do conjunto CRIL/Radial da Pontinha;

DESPACHO

Calculo

A complexidade do estudo de um traçado com a natureza e a estrutura da CREL, e a falta de elementos urbanísticos, resulta a ocorrência de impactes, realistas, não elimináveis na totalidade.

Assim, calculo que há que adoptar todos os meios de minimização que permitam reduzir os impactes do projecto ambiental e físico-urbanístico conforme estabelecidos na Declaração de Impacto Ambiental.

De acordo com o interesse de garantir a análise do projecto e o acompanhamento da obra que interfere com os canais, bem como, desenvolver outros tipos de marca complexidade por via de reabilitação ambiental há, que garantir a adopção de melhores soluções técnicas tendo em vista a redução dos impactes.

Fernanda do Carmo
 Vice-Presidente

10.11.2006

A DOT.

[Handwritten signature]
 14/11/06



- interferência com o espaço da Escola de Alfovelos, a localização deste estabelecimento escolar na actualidade já merece algumas dúvidas em face da proximidade a vias de grande movimento, e a colocação de uma via rápida nas suas traseiras deverá mesmo resultar numa reflexão de uma eventual realocação da própria Escola. Este é um exemplo de como uma reclamação da proximidade a uma zona habitacional (Colina do Sol) resulta numa recolocação da via junto a uma Escola, equipamento de uma maior sensibilidade;

- articulação com a rede viária local e restabelecimentos, desde já se salienta que este aspecto deverá ser monitorizado pelas Câmaras Municipais.

Em face do anteriormente exposto, considera-se que as correcções identificadas na presente IT deverão ser consideradas no projecto, e a sua implementação deverá ser acompanhada por entidades devidamente habilitadas.

O Director de Serviços

Carlos Pina

10/11/2006

A presente IT refere-se à análise do documento "Avaliação Ambiental das alterações do projecto do IC17 – CRIL – Sublanço Buraca-Pontinha".

O projecto em causa já foi objecto de DIA favorável condicionada a um conjunto de condicionantes e medidas de minimização, cujo cumprimento motivou a apresentação de 2 alterações ao projecto e respectivos pareceres da Comissão de Avaliação. O documento agora em análise vem na sequência do último parecer da CA, bem como do parecer do IPPAR, emitido a 1 de Março de 2005.

Concordo com a análise efectuada na IT que se reporta



CCDRLVT

PARECER

A presente IT refere-se à análise do documento "Avaliação Ambiental das alterações do projecto do IC17 – CRIL – Sublanço Buraca-Pontinha".

O projecto em causa já foi objecto de DIA favorável condicionada a um conjunto de condicionantes e medidas de minimização, cujo cumprimento motivou a apresentação de 2 alterações ao projecto e respectivos pareceres da Comissão de Avaliação. O documento agora em análise vem na sequência do último parecer da CA, bem como do parecer do IPPAR, emitido a 1 de Março de 2005.

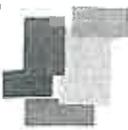
Concordo com a análise efectuada na IT que se reporta fundamentalmente à verificação do cumprimento das condicionantes impostas pela DIA, no que respeita especificamente aos descritores da competência desta CCDR, nomeadamente "Ocupação do Solo", Ordenamento do Território" e "Sócio-Economia", ponderando os pareceres já emitidos pela CA em fases anteriores.

De salientar que na análise efectuada não foram avaliadas as questões relativas à segurança, ruído e qualidade do ar, as quais deverão ser avaliadas no âmbito da CA pelos devidos especialistas nessas matérias e que serão relevantes para a posição final a emitir no contexto global das implicações do projecto no descritor sócio-economia.

Desta análise importa salientar como as questões mais relevantes:

- O projecto agora apresentado não se conforma com a condicionante imposta na DIA sobre a necessidade de implementar uma solução em túnel entre o Km 0+675 e 1+700, uma vez que existe um troço de cerca de 300m de extensão que é aberto. De acordo com os elementos remetidos pelo proponente esta foi a solução de projecto encontrada como possível face à necessidade do cumprimento do parecer do IPPAR relativo à preservação do Aqueduto das Águas Livres e à necessidade de

DESPACHO



introdução da 4ª via, conjugado com um conjunto de condicionalismos existentes no local a ter em conta como sejam a necessidade de garantir as questões de segurança dentro do túnel, a passagem inferior sob a linha de CF, a existência de um edifício dentro da zona da via, bem como o atravessamento dos caneiros de Alcântara e da Damaia. Esta solução introduz impactes importantes junto ao Bairro de Santa Cruz, nomeadamente pela proximidade aos logradouros de um conjunto de moradias, sendo imperioso que sejam adoptadas as devidas medidas de compensação e minimização, devendo optar-se pela expropriação total sempre que se verifique que as condições de habitabilidade são seriamente afectadas.

- No que respeita à condicionante da DIA relativa à necessidade de melhorar a articulação do traçado do IC17 com a rede viária local, no sentido de minimizar os impactes na sócio-economia, mantêm-se algumas insuficiências de informação quanto à avaliação dos impactes nas edificações afectadas e estabelecimento das devidas medidas de minimização, nomeadamente no que se refere aos Nós da Buraca e da Damaia e às rotundas de Alforneiros e Pedralvas e respectivos acessos. Neste âmbito, também não está devidamente avaliado o impacte do traçado da CRIL sobre a escola EB 2 3 de Alforneiros.

- Subsistem dúvidas sobre o cumprimento da condicionante da DIA relativa ao reequacionamento da rede de restabelecimentos, de forma a garantir as devidas acessibilidades aos habitantes da zona, incluindo as questões de percursos pedonais. De facto os elementos agora apresentados não permitem uma leitura adequada de pormenor sobre esta matéria em muitos locais, sendo por vezes referido no relatório que estas questões estão a ser ponderadas em estudos mais detalhados.

Alerte-se ainda que a solução de projecto agora apresentada vem interferir com os caneiros existentes ao longo do traçado da CRIL, facto que implica uma análise aprofundada sobre as soluções de atravessamento propostas, nomeadamente ao nível do dimensionamento das respectivas secções e da garantia do necessário escoamento das águas, devendo esta análise ser efectuada



CCDRLVT

por especialistas na matéria.

Popõe-se o envio de parecer neste sentido ao Instituto do Ambiente a fim de integrar o parecer da CA.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão

Marta Aleixo
Chefe de Divisão de Ordenamento do Território
Marta Aleixo de Avarenga

2006.11.10

INFORMAÇÃO Nº DSGT/DOT-000150-IT-2006 /

DATA 08-11-2006

ASSUNTO:

**Estudo de Impacte Ambiental - IC 17 - CRIL - Sublanço Buraca/Pontinha
Avaliação Ambiental das Alterações do Projecto - Setembro de 2006
Proc.:EI-11.00.00/9-03**

1 – INTRODUÇÃO